DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 22/03/2023 ANO XXXIII Nº 4068

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 1.371.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa ISS Tecnológico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica criado o Programa ISS TECNOLÓGICO destinado a incentivar a geração de empregos, a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento tecnológico das empresas prestadoras de serviços estabelecidas no Município de Maringá. (NR)"

Art. 2.º O parágrafo único do art. 3.º da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º (...)

Parágrafo único. Os projetos deverão ser apresentados por ocasião do lançamento de Editais de Convocação, sob responsabilidade da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia, sendo que o prazo para protocolar os projetos não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. (NR)"

Art. 3.º O art. 4.º da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Poderão participar do Programa ISS Tecnológico as empresas prestadoras de serviços que estejam adimplentes com o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, durante, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, anteriores à data de apresentação do projeto. (NR)"

Art. 4.º O art. 5.º da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º O projeto deverá ser apresentado em formulários que serão disponibilizados no portal da Administração Municipal na Internet pela Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia, de acordo com os padrões constantes dos Anexos desta Lei. (NR)"

Art. 5.º O *caput* do art. 6.º da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º Os projetos serão avaliados pela Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia, observados os seguintes critérios: (NR)"

Art. 6.º O art. 9.º da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º No caso de não aprovação do projeto apresentado, a decisão da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia poderá ser reconsiderada, mediante a apresentação de recurso próprio, formulado por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, por parte da empresa interessada. (NR)"

Art. 7.º O art. 14 da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e numeração:

"Art. 14. Após a aprovação do projeto, a empresa deverá encaminhar, a cada 60 (sessenta) dias, à Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia o relatório de acompanhamento do projeto, assim como o relatório de encerramento do projeto, de acordo com os padrões constantes dos anexos desta Lei. (NR)"

Art. 8.º O *caput* do art. 15 da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O contribuinte que não apresentar os relatórios de acompanhamento e encerramento previstos no art. 14 desta Lei, bem como não aplicar ou aplicar indevidamente os valores deduzidos, ou, ainda, deduzir indevidamente valores de ISS, a título de incentivo decorrente desta Lei, terá lançada a diferença do imposto recolhido a menor e ficará, ainda, sujeito às seguintes penalidades: (NR)"

Art. 9.º O art. 16 da Lei Complementar n. 975, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Caberá à Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia promover a operacionalização do Programa ISS Tecnológico, avaliar o mérito, os investimentos e os resultados dos projetos apresentados. (NR)"

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 13/03/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/03/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1476457** e o código CRC **AE99062D**.

Referência: Processo nº 01.02.00027071/2023.47 SEI nº 1476457

LEI Nº 11.598.

Autoria: Poder Executivo.

Altera dispositivos da Lei n. 11.476/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo I - Programas e Metas, previsto no parágrafo único do artigo 1.º da Lei n. 11.476/2022, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 07/03/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1444123** e o código CRC **0A2AD75A**.

Referência: Processo nº 01.02.00024853/2023.84 SEI nº 1444123

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023
Alterado Lei 11.582/2022

Programa: Cód. 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R$	
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais **SUBFUNÇÃO:** 843 - Serviço da Dívida Interna							
0000.01	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	62.773.972,00	
0000.02	OE	Pagamento da dívida do PASEP	Pagamento efetuado	Unidade	Global	2.167.460,00	
0000.03	OE	Pagamento da dívida com o INSS	Pagamento efetuado	Unidade	Global	420.392,00	
0000.04	OE	Pagamento da dívida com o Fundo Previdenciário - RPPS	Pagamento efetuado	Unidade	Global	223.960,00	
SUBFUNÇÃO: 844 - Serviço da Dívida Externa							
0000.05	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública externa de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	3.402.000,00	
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais							
0000.06	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - PMM	Pagamento efetuado	Unidade	Global	56.000,00	
0000.07	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - CÂMARA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	4.000,00	
0000.08	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	9.000,00	
0000.21	**OE**	**Pagamento de despesas de exercícios anteriores - IAM**	**Pagamento efetuado**	**Unidade**	**Global**	**40.000,00**	**(AC)**
0000.09	OE	Pagamento de indenizações e restituições - PMM	Devolução efetuada	Unidade	Global	2.758.000,00	
0000.10	OE	Pagamento de indenizações e restituições - CÂMARA	Devolução efetuada	Unidade	Global	1.000,00	
0000.11	OE	Pagamento de indenizações e restituições - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Devolução efetuada	Unidade	Global	21.000,00	
0000.12	OE	Pagamento de sentenças judiciais - PMM	Processo pago	Unidade	Global	9.485.000,00	
0000.13	OE	Pagamento de sentenças judiciais - CÂMARA	Processo pago	Unidade	Global	3.000,00	
0000.14	OE	Pagamento de sentenças judiciais - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Processo pago	Unidade	Global	55.000,00	
0000.15	OE	Pagamento de precatórios - PMM	Processo pago	Unidade	Global	34.967.299,00	
0000.16	OE	Pagamento de precatórios - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Processo pago	Unidade	Global	1.448.000,00	
0000.17	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - PMM	Servidor beneficiado	Unidade	Global	22.524.480,00	
0000.18	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor beneficiado	Unidade	Global	2.661.000,00	
0000.19	OE	Encargos com pagamento de pensionistas	Pagamento efetuado	Unidade	Global	263.010,00	
0000.20	OE	Pagamento da trimestralidade	Processo pago	Unidade	Global	10.687.153,00	
TOTAL DO PROGRAMA						**153.970.726,00**	

LEGENDA: 1. Campo "NAT." - natureza: "A" = atividade; "P" = projeto; "OE" = operação especial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Logística e Compras..... 08
Secretaria de Fazenda..... 13
Secretaria de Saúde..... 13
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 14
Secretaria de Limpeza Urbana..... 15
Secretaria de Cultura..... 15
Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia..... 15
Secretaria da Criança e do Adolescente..... 16
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A..... 16
Instituto Ambiental de Maringá..... 18
Atos do Poder Legislativo..... 18

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS
2023
Alterado Lei 11.582/2022

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMAS	VALOR EM R$	
0000	A	Encargos Especiais	**153.970.726,00**	**(NR)**
0001	A	Processo Legislativo	35.746.657,00	
0002	A	Apoio Administrativo	234.953.110,00	
0003	F	Espaço do Cidadão	11.929.354,00	
0004	F	Cultura Presente	24.347.895,00	
0005	A	Valorização e Qualificação do Servidor Público	41.047.190,00	
0006	F	Desenvolvimento Econômico	48.714.304,00	
0007	A	Previdência Social	234.835.000,00	
0008	F	Sistema Aeroportuário	16.929.810,00	
0009	F	Habitação	4.018.884,00	
0010	F	Serviços Urbanos	157.401.597,00	
0011	F	Maringá Verde	18.984.224,00	
0012	F	Maringá Saudável	637.833.617,00	
0013	F	Esporte e Lazer	47.719.909,00	
0014	F	Infraestrutura Urbana	101.784.219,00	
0015	F	Trânsito e Transporte	91.577.016,00	
0016	F	Educação Infantil	230.369.045,00	
0017	F	Educação Fundamental	241.425.326,00	
0018	F	Proteção Social Básica	20.391.701,00	
0019	F	Proteção Social Especial	29.156.617,00	
0020	F	Mulher e Políticas Públicas	4.483.674,00	
0021	F	Maringá mais Segura	30.484.299,00	
0022	F	Maringá Cidadã	24.038.649,00	
0023	F	Trabalho e Renda	7.362.199,00	
0024	F	Criança e Adolescente	6.453.720,00	
9999	A	Reserva de Contingência	212.882.080,00	
TOTAL DOS PROGRAMAS			**2.668.840.822,00**	
(-) DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA SISTEMA AEROPORTUÁRIO			**16.621.810,00**	
TOTAL DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS			**2.652.219.012,00**	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			**2.652.179.012,00**	

LEGENDA:
1. CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA: "A" = APOIO ADMINISTRATIVO; "F" = FINALÍSTICO.

DECRETO Nº 405/2023

Altera os Artigos 4º e 5º do decreto 1.876/2022 relativo a convocação e realização, nos termos do inciso X, do art. 4º, da lei 9.003, de 29 de agosto de 2011, da 2ª Conferência Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4º do Decreto 1.876/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Turismo terá como eixos:

I - políticas públicas de turismo;

II - governança do turismo;

III - infraestrutura geral;

IV - serviços e equipamentos turísticos;

V - atrativos turísticos;

VI - turismo regional;

VII - promoção e marketing de Maringá como destino turístico;

VIII - Maringá como destino turístico inteligente;

IX - educação para o turismo.

Art. 2º O Art. 5º do decreto 1.876/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A 2ª Conferência Municipal de Turismo será organizada por comissão específica, nomeada por este Decreto, composta por 8 (oito) integrantes, sendo eles 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil/Conselho indicados pelo Conselho Municipal de Turismo de Maringá (CMTUR), conforme segue:

I - Manoel Jacó Garcia Gimennes, como Presidente de honra;

II - Patrícia Mattos de Barros Schiavoni, como presidente;

III - Perseu Bastos – SEBRAE, como Coordenador Geral;

IV - Miguel Fernando Silva Peres - CODEM, como membro;

V - Juliana Franco Afonso – CODEM, como membro;

VI - Maria Iraclézia de Araújo – MC&VB, como membro;

VII - Wanda Pille – RETUR, como membro;

VIII - Dirceu Gambini, CMTUR, como membro.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser apresentados e dirimidos pela comissão organizadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mattos de Barros**, **Gerente de Turismo**, em 15/02/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Secretário(a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 15/02/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 15/02/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1352744** e o código CRC **76ED2AC4**.

Referência: Processo nº 01.12.00006090/2023.09 SEI nº 1352744

DECRETO Nº 592/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para gestão 2021/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6493/2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, Gestão 2021/2023, em substituição a membros nomeados pelo Decreto nº 911/2022, os seguintes cidadãos:

I - Cyntia Danielle Pinto Gomes, como Titular, representando a Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Cibele Cristina Telles Campos.

II - Gheisa Martinez da Silva, como Titular, representando o Poder Executivo Municipal, em substituição à Ana Paula Rodriguez.

III - Sandra Regina dos Santos Figueiredo, como Titular, representando o Poder Executivo Municipal, em substituição à Marcelo Inácio da Silva.

IV - Jonson Rodrigues Farias Junior, como Titular, representando o quadro do Magistério Público Municipal, em substituição à Rosangela Maria Meger da Silva.

V - Gregório Rodrigues Balielo, como Suplente, representando o quadro do Magistério Público Municipal, em substituição à Jonson Rodrigues Farias Junior.

VI - Jamila de Souza Rosendo, como Suplente, representando o quadro do Magistério Público Municipal, em substituição à Aline Pedro Feza.

VII - Vânia de Fátima Matias de Souza, como Suplente, representando os docentes do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Fundação Universidade Estadual de Maringá, em substituição à Regina de Jesus Chicarelle.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/03/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 13/03/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1480189** e o código CRC **D6B40150**.

Referência: Processo nº 01.99.00022651/2023.77 SEI nº 1480189

DECRETO Nº 0635/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00028568/2023.50,

D E C R E T A

Art.1º Reconduzir o (a) servidor (a) LILIAN BIANCA PAZZINATO DA SILVA, matrícula 32651, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, do cargo de PROFESSOR 20HS APOIO EM SALA D, , Referência MC, Nível 1, carga horária 20 horas semanais, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO ENSINO MEDIO - GEM IV, Referência III, Nível 11, carga horária 40 horas semanais, a partir de 20 de Março de 2023, de conformidade com o Art. 47 da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1500473** e o código CRC **E9D777A6**.

Referência: Processo nº 01.08.00028568/2023.50 SEI nº 1500473

DECRETO Nº 640/2023

Institui a Comissão de Análise de Licença para Comercialização de Alimentos em *Food Trucks* nas Feiras Gastronômicas no município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 8°, da Lei Municipal n.° 10.609/2018, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em veículos automotores e similares - *Food Trucks,* e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Licença para Comercialização de Alimentos em *Food Trucks* nas Feiras Gastronômicas.

Art. 2º Será atribuição da comissão:

I - analisar os documentos contidos nos processos de licença para *Food Trucks* em feiras gastronômicas;

II - deliberar sobre as emissões das licenças;

III - elaborar ata das reuniões.

Art. 3º A Comissão de Análise de Licença para Comercialização de Alimentos em *Food Trucks* nas Feiras Gastronômicas será composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Allyson Batista Paio – Matrícula 34198.

b) Suplente: Camila Michelle G. Delmonico Cavalcante – Matrícula 41.898.

II - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Titular: Alex Nunes Mascarem – Matrícula 44.092.

b) Suplente: Eliana da Silva Andrade – Matrícula 38.660.

III - Procuradoria-Geral do Município:

a) Titular: Jean Carlos Marques Silva – Matrícula 31.515.
b) Suplente: Rodolfo Vassoler da Silva – Matrícula 36.001.

IV - Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar:

a) Titular: Samireille Silvano Messias – Matrícula 74.353.

b) Suplente: Mário Mituo dos Santos Dias – Matrícula 74539.

V - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

a) Titular: Ransés Carrilho – Matricula 18.883.

b) Suplente: Eduardo Hiroshi Igarashi – Matrícula 32.291.

VI - Corpo de Bombeiros de Maringá:

a) Titular: 1° Tenente Hannah Yuri Andrade Karigyo

b) Suplente: 3° Sargento Thiago Garcia Tamura

Art. 4º A comissão poderá solicitar ao requerente documentos adicionais caso julgue necessário.

Art. 5º Esta Minuta de Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto**, **Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 16/03/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1503198** e o código CRC **909D53D6**.

Referência: Processo nº 01.29.00015698/2023.40 SEI nº 1503198

DECRETO Nº 651/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 427/2020 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de outubro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais pela média salarial à servidora **SIRLEI CAETANO,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 20575, padrão salarial GEF I – I, nível 16, com proventos mensais de R$ 1.339,04 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e anual de R$ 16.068,48 (dezesseis mil sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 1747/2020, de 13 de novembro de 2020.

Paço Municipal, 17 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/03/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor (a)-Presidente**, em 20/03/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516029** e o código CRC **4AAC13EC**.

Referência: Processo nº 03.31.00000146/2023.92 SEI nº 1516029

DECRETO Nº 652/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 299/2022 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2022, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais à servidora **VENILDE DE LOURDES CONTESSOTTO RIZZO**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes - SEDUC, no cargo de Auxiliar de Creche, matrícula 17113, padrão salarial GEM VI – I, nível 14, com proventos mensais de R$ 1.187,36 (um mil cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) e anual de R$ 14.248,32 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1096/2022, de 14 de junho de 2022.

Paço Municipal, 17 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/03/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor (a)-Presidente**, em 20/03/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516053** e o código CRC **0F80AE78**.

Referência: Processo nº 03.31.00000146/2023.92 SEI nº 1516053

DECRETO Nº 653/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 638/2020 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de dezembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais pela média salarial à servidora **LANE CECILIA TRAMONTE PIMENTA DE ANDRADE,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de professor 20 horas, matrícula 19400, padrão salarial MC, nível 14, com proventos mensais de R$ 1.795,78 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) e anual de R$ 21.549,36 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1866/2020, de 02 de dezembro de 2020.

Paço Municipal, 17 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/03/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor (a)-Presidente**, em 20/03/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516078** e o código CRC **9C82EC22**.

Referência: Processo nº 03.31.00000146/2023.92 SEI nº 1516078

DECRETO Nº 655/2023

Dispõe sobre a progressão dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013,

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aos servidores do Quadro Geral da Administração Direta, que cumpriram com êxito o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013, abaixo(s) relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	Ref./Niv. Anterior	Ref./Niv. Enquadramento	A partir de
SABRINA GABRIELA CALDERARO	43942	TEC DE LAB - ANALISES CLINICAS	I 1	I 2	26/03/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/03/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512331** e o código CRC **D52BDEB8**.

Referência: Processo nº 01.22.00030571/2023.32 SEI nº 1512331

DECRETO Nº 660/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.04.00030122/2023.14,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) DANIELA CARLA MONTEIRO, matrícula 74894, a partir de 21 de Março de 2023, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE REVISÃO DE PLANO DIRETOR, símbolo GAS1, com lotação no(a) ASSESSORIA DE REVISÃO DE PLANO DIRETOR - IPPLAM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/03/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente**, em 20/03/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517241** e o código CRC **8D368470**.

Referência: Processo nº 15.15.00000083/2023.54 SEI nº 1517241

DECRETO Nº 0661/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0015390-37.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Alterar parcialmente o contido no decreto nº 582/2023, que concedeu a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta ELENIR LOTERO, matrícula 20980, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0015390-37.2020.8.16.0018, onde se lê "cargo efetivo Auxiliar Administrativo", leia-se cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516853** e o código CRC **7D16EA5A**.

Referência: Processo nº 01.22.00030904/2023.62 SEI nº 1516853

DECRETO Nº 663/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

61	Instituto Ambiental de Maringá - IAM	
61.020.18.541.0011.2.509	Manutenção de Parques e Bosques	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3555	Recursos Sanepar	R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei nº 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2022

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 21/03/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523131** e o código CRC **59E1290A**.

Referência: Processo nº 16.61.00000804/2023.09 SEI nº 1523131

DECRETO Nº 669/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.350.083,73 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil e oitenta e três reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.003	Pagamento de indenizações e restituições - PROGE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.790,00
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.849,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 565.674,70
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.711.520,03
03	Procuradoria Geral do Município	
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.366.0015.2.063	Campanha educativa e informativa para o trânsito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 3.750,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.006	Infraestrutura para passeios públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 4.500,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

04	Secretaria Municipal de Governo	
04.010.04.122.0002.2.007	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.849,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.277.194,73
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.366.0015.2.063	Campanha educativa e informativa para o trânsito	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 3.750,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.790,00
04	Secretaria Municipal de Governo	
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.006	Infraestrutura para passeios públicos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 4.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Secretário (a) de Fazenda**, em 21/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526877** e o código CRC **3862BCD8**.

Referência: Processo nº 01.06.00031682/2023.80 SEI nº 1526877

DECRETO Nº 670/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 909.686,68 (novecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.018	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3482	Assistência Farmacêutica - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 50.000,00
16	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
16.010.08.244.0020.2.154	Manutenção da rede de atendimento à mulher	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3595	Emenda Parlamentar 202040660010 para Despesa de Capital - Ex. Anteriores	R$ 70.000,00
16.010.14.422.0020.2.115	Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3595	Emenda Parlamentar 202040660010 para Despesa de Capital - Ex. Anteriores	R$ 71.894,03
08	Secretaria Municipal de Saúde	
3694	Emenda Parlamentar 202133320001 para Despesa de Capital - Ex. Anteriores	R$ 167.792,65
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.452.0010.2.130	Manutenção dos serviços de viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 500.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Secretário (a) de Fazenda**, em 21/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526929** e o código CRC **9243D147**.

Referência: Processo nº 01.06.00031682/2023.80 SEI nº 1526929

PORTARIA Nº 217 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00021059/2023.26,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) DIASSIS ANICETE DOS SANTOS, matrícula 38828, a partir de 13 de Março de 2023, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1519042** e o código CRC **58E1F6AE**.

Referência: Processo nº 01.22.00031085/2023.25 SEI nº 1519042

PORTARIA Nº 218 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00022235/2023.30,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) BEATRIZ FERNANDA DOS SANTOS NAKAMURA, matrícula 44202, a partir de 1 de Março de 2023, na função gratificada de DIRETOR(A) DE UNIDADE E SERVIÇO DE SAÚDE - MÉDIO PORTE, símbolo FGD2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1519873** e o código CRC **1A804FFA**.

Referência: Processo nº 01.22.00031153/2023.32 SEI nº 1519873

PORTARIA Nº 220 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.06.00028188/2023.37,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) IZAIAS VALENTIN AVILA JUNIOR, matrícula 43649, a partir de 1 de Março de 2023, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1521127** e o código CRC **C8B58054**.

Referência: Processo nº 01.22.00031236/2023.22 SEI nº 1521127

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00061428/2022.57

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes convocadas do resultado da apresentação de amostras no certame, EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 438/2022-PMM**, conforme segue:

Conforme parecer de análise de amostras emitido pela equipe técnica da Secretária Municipal de EDUCAÇÃO (SEI nº 1489489), segue:

I. DESCLASSIFICAR a empresa **SONE no item 08**, pois não apresentou a amostra conforme solicitado no descritivo do edital e notificação de amostra (SEI nº 1420024);

II. DESCLASSIFICAR a empresa **STAR no item 10**, pois não apresentou a amostra conforme solicitado no descritivo do edital e notificação de amostra (SEI nº 1420024);

III. DESCLASSIFICAR a empresa **ACHOU no item 28**, pois não apresentou a amostra conforme solicitado no descritivo do edital e notificação de amostra (SEI nº 1420024);

IV. CLASSIFICAR a empresa **AP RAMALHO no item 30**, pois o produto atendeu as exigência contidas no edital, conforme parecer técnico;

V. O parecer está disponível no portal da transparência do município no site www.maringa.pr.gov.br.

VI. As notificadas poderão manifestar intenção de recorrer da decisão após a declaração de vencedores;

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/03/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1524127** e o código CRC **AD75A647**.

Referência: Processo nº 01.05.00061428/2022.57 SEI nº 1524127

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00080619/2022.74

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes convocadas do resultado da apresentação de amostras no certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 499/2022-PMM.**

Conforme parecer de análise de amostras 1498076 **emitido pela equipe técnica da Secretária Municipal de SAÚDE, segue:**

I. **DESCLASSIFICAR** a empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **itens 04, 08, 09 e 10**, pois a amostra apresentada não atende o descritivo do edital, conforme parecer da equipe técnica 1498076;

II. **DESCLASSIFICAR** a empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no **item 05**, pois não apresentou amostra;

III. **CLASSIFICAR** a empresa **DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos **itens 06 e 07**, pois a amostra apresentada atende ao descritivo do edital;

IV. **CLASSIFICAR** a empresa **INFUSAO HOSPITALAR LTDA** nos **itens 11 e 12**, pois a amostra apresentada atende ao descritivo do edital;

V. O parecer está disponível no portal da transparência do município no site www.maringa.pr.gov.br e no SEI 1498076;

VI. As notificadas poderão manifestar intenção de recorrer da decisão após a declaração de vencedores;

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/03/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526310** e o código CRC **104300BF**.

Referência: Processo nº 01.05.00080619/2022.74 SEI nº 1526310

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
III ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022-PMM
PE Nº 179/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.09.00017144/2022.85

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 234/2022-PMM**, lavrada em 20 de Setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.16.00030591/2023.04 de 17/03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo/Chefe de Serviços, matrícula nº. 34.668, portador do RG nº. 827.5689-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 038.507.119-19 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar Operacional/Coordenador de serviço, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/PR e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 20 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 20/03/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518282** e o código CRC **B68A1116**.

Referência: Processo nº 01.09.00017144/2022.85 SEI nº 1518282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

Processo nº 01.05.00061430/2022.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 430/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00061430/2022.03-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.529.824/0001-80, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Ubaldino do Amaral, nº 927, Alto da Rua XV, CEP 80.045-150, fone/fax (45)98825-6767, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 146.872,43 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	111086	580	UND	TANGRAN *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	24.00	13,920.00
24	1	272581	1.043	UND	QUEBRA CABEÇA 26 PEÇAS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	21.91	22,852.13
28	1	272592	1.860	UND	TETRIS DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	33.50	62,310.00
31	1	262140	1.322	UND	XILOFONE EM MADEIRA E METAL *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	36.15	47,790.30

Fornecedor: **A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.727.795/0001-70, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Santos Dumont, nº 2202 – sala 6, Zona 01, CEP 87.013-250, fone/fax (44)3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 279.224,20 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	272585	3.228	UND	TABULEIROS COM NÚMEROS E LETRAS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MEGA IMPRESS	38.90	125,569.20
12	1	272582	835	UND	SORVETE DAS RIMAS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	NIG	33.30	27,805.50
13	1	272583	150	UND	TABULEIRO MOTOR MONTESSORI *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	EDI MADEIRA	80.00	12,000.00
17	1	272589	872	UND	TAPETE AMARELINHA CÉU INFANTIL *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CENTRAL PEDAGÓGICA	46.00	40,112.00
25	1	272585	1.075	UND	TABULEIROS COM NÚMEROS E LETRAS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MEGA IMPRESS	38.90	41,817.50
30	1	272596	42	UND	TRIÂNGULO PIKLER *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MADEIRINHA	760.00	31,920.00

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 58.674,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	1	272594	66	UND	TORSO ANATÔMICO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	ANATOMIC	889.00	58,674.00

Fornecedor: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.** - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 68.858.539/0001-10, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Avenida Paraná, nº 1755 – sala 104, Boa Vista, CEP 82.510-000, fone/fax (41) 3653-7828, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	272586	3.360	UND	TANGRAM 2 *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	BRINK MOBIL	22.00	73,920.00

Fornecedor: **G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.290.146/0001-02, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 1523, Parque das Grevíleas III, CEP 87.025-210, fone/fax (44)3026-6194/(44)3346-5014, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	272578	480	UND	PRANCHA CURVA DE EQUILÍBRIO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	DUNK	190.00	91,200.00
9	1	272595	660	UND	TRAVES DE EQUILÍBRIO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	DUNK	290.00	191,400.00
21	1	272578	160	UND	PRANCHA CURVA DE EQUILÍBRIO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	DUNK	190.00	30,400.00
29	1	272595	175	UND	TRAVES DE EQUILÍBRIO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	DUNK	290.00	50,750.00

Fornecedor: **LAVOR´ART COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.776.583/0001-54, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Riacho dos Machados, nº 770A, Jardim Tietê, CEP 03.943-010, fone/fax (11)93241-3361, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 98.027,10 (noventa e oito mil e vinte e sete reais e dez centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	272596	129	UND	TRIÂNGULO PIKLER *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MADEIRINHA	759.90	98,027.10

Fornecedor: **LUCAS JOSE BENTO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.771.804/0001-31, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Maestro Francisco Antonello, nº 3057, Novo Mundo, CEP 81.030-103, fone/fax (41)3095-6427, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 436.425,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	272590	1.299	UND	KIT TAPETE SENSORIAL *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MATERIAIS PARA BRINCAR	275.00	357,225.00
27	1	272590	288	UND	KIT TAPETE SENSORIAL *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MATERIAIS PARA BRINCAR	275.00	79,200.00

Fornecedor: **SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.339.589/0001-05, com sede na cidade de Cariacica/ES, à Rodovia Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, CEP 29.147-030, fone/fax (27)99800-2700, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 451.245,94 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	272581	3.132	UND	QUEBRA CABEÇA 26 PEÇAS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	21.93	68,684.76
8	1	272592	6.415	UND	TETRIS DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	34.98	224,396.70
11	1	262140	3.968	UND	Xilofone em madeira e metal *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	39.86	158,164.48

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 430/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00061430/2022.03-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8253 ou 3309-8267, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, junto a planilha de entrega dos produtos (romaneio) por unidade escolar, com a quantidade de caixas e os itens constantes em cada uma delas. Se forem constatados defeitos dos itens na entrega, o fornecedor deverá realizar a substituição do item diretamente na unidade escolar.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Todos os brinquedos devem estar embalados conforme padrão do fabricante, conter informações de uso, faixa etária, medidas, quantidades de peças e selo de aprovação do órgão regulador responsável;
h) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
j) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
k) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
l) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenice Gonçalves Simoni, Gerente de Educação Infantil, matrícula nº. 32.628, portador (a) da CI/RG nº. 7.790.952-4 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.823.719-86 e Suplente Luciane Maria Vieira Matos, Professora 20h, matrícula nº. 33.035, RG nº. 353.886-5 da SSP/SC e CPF nº. 597.334.589-15, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 09 de março de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP

G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA – ME

LAVOR´ART COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LUCAS JOSE BENTO

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Arantes da Costa**, **Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Janalva Munique Sampaio Alves Rosa**, **Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **André Pires Ramalho**, **Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvério Martins Abenza**, **Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ciriaco Pereira Freire Junior**, **Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/03/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 21/03/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1463793** e o código CRC **8EC5DACB**.

Referência: Processo nº 01.05.00061430/2022.03 SEI nº 1463793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

Processo nº 01.05.00051179/2022.39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 365/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00051179/2022.39-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de diversos tipos de Óleos Lubrificantes (Óleo lubrificante para motor diesel, Óleo de Motor Diesel, Óleo de Motor Gasolina, Etanol GNV e Flex, Óleo Sintético, Óleo Hidráulico e Óleo para motocicleta), para utilização em toda Frota de Veículos Leves, Pesados e Motos do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.869.829/0001-30, com sede na cidade de Nova Erechim/SC, à Rodovia Federal BR 282, nº 340, Zona Rural, CEP 89.865-000, fone/fax (49)98898-8662/(49)99923-9208, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	1	266831	15	TB	Graxa para múltiplas aplicações a base de Sabão Litio NGLI 2 - Tambor de 170 Kg	LUMAX GREASE MPA-2	4.230,00	63.450,00

Fornecedor: **DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.773.872/0001-70, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, à Rua Treze de Maio, nº 900, Cristo Redentor, CEP 95.084-460, fone/fax (54)3220-1700, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 47.636,90 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	1	266830	5	TB	Óleo para transmissões automotivas e sistemas hidráulicos SAE 10W30 - Tambor de 200 Litros	DEITON LUCHETI	3.509,99	17.549,95
14	1	266832	2	TB	Óleo mineral paranínfico iso 100 - Tambor de 200 Litros	DEITON LUCHETI	4.486,00	8.972,00
15	1	266833	5	TB	Óleo para Transmissões Automotivas SAE 90 GL5 - Tambor de 200 Litros	DEITON LUCHETI	4.222,99	21.114,95

Fornecedor: **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.846.202/0001-10, com sede na cidade de Altônia/PR, à Rua da Bandeira, nº 703, Centro, CEP 87.550-000, fone/fax (44)3621-1472/(44)99976-2190, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 413.940,00 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	266822	30	TB	Óleo lubrificante para motor diesel SAE CI-4 / CJ-4 10w40 (sintético) - Tambor de 200 Litros	TEXSA PREMIUM TURBO PLUS CJ-4 10W40-SINTETICO	3.839,00	115.170,00
2	1	266823	30	TB	Óleo Motor Diesel SAE CI-4 15W40 - Tambor de 200 Litros	TEXSA/TEXSA SUPER TURBO PLUS CI-4 15W40	2.847,00	85.410,00
5	1	266822	10	TB	Óleo lubrificante para motor diesel SAE CI-4 / CJ-4 10w40 (sintético) - Tambor de 200 Litros	TEXSA PREMIUM TURBO PLUS CJ4 10W40 SINTETICO	3.839,00	38.390,00
6	1	266823	10	TB	Óleo Motor Diesel SAE CI-4 15W40 - Tambor de 200 Litros	TEXSA SUPER TURBO CI-4 15W40	2.847,00	28.470,00
9	1	266826	5	TB	Óleo para motocicleta 4T 10w30 - Tambor de 200 Litros	TEXSA GP 4 TEMPOS SL SAE 10W30 SS	3.815,00	19.075,00
10	1	266827	25	TB	Óleo Hidráulico 68 HLP - Tambor de 200 Litros	TEXSA HIDRAULICO AW 68	2.950,00	73.750,00
11	1	266829	5	TB	Óleo para direção hidráulica e transmissão automotiva tipo ATF Dexron II - Tambor de 200 Litros	TEXSA ATF SUPER DEXRON II	3.975,00	19.875,00
17	1	270970	10	TB	Óleo mineral SAE 40 API-CF - Tambor de 200 Litros	TEXSA MAX DIESEL ST CF SAE 40	3.380,00	33.800,00

Fornecedor: **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.005.258/0001-90, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rodovia BR-467, KM 78 – Sala 2, Jardim Europa, CEP 85.907-060, fone/fax (45)2035-1864/(45)99157-7604, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 478.124,75 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	266825	40	TB	Óleo para motor Diesel 5W30 sintético C2/C3 - Tambor de 200 Litros	MULT LUB/MOD. DUO 5W30 C2/C3	4.644,00	185.760,00
4	1	266827	75	TB	Óleo Hidráulico 68 HLP - Tambor de 200 Litros	MULT LUB/MOD. AW68	2.988,97	224.172,75
8	1	266825	10	TB	Óleo para motor Diesel 5W30 sintético C2/C3 - Tambor de 200 Litros	MULT LUB/MOD. DUO 5W30 C2/C3	4.644,00	46.440,00
16	1	270969	5	TB	Óleo lubrificante mineral API-GL5 85W140 para eixo traseiro - Tambor de 200 Litros	MULT LUB/MOD. GEAR 85W140	4.350,40	21.752,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de diversos tipos de Óleos Lubrificantes (Óleo lubrificante para motor diesel, Óleo de Motor Diesel, Óleo de Motor Gasolina, Etanol GNV e Flex, Óleo Sintético, Óleo Hidráulico e Óleo para motocicleta), para utilização em toda Frota de Veículos Leves, Pesados e Motos do Município de Maringá/PR, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 365/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00051179/2022.39-PMM,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residêncial. Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A, em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;
l) Os óleos lubrificantes deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado;
m) Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99;
n) Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07;
o) O licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, laudos de análise do produto cotado e deverá apresentar o laudo de ensaio do produto, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e demais normas aplicáveis. Todos os custos referente aos laudos de ensaio correrão por conta da contratada;
p) Para os itens óleos lubrificantes, deverão ser apresentados ao fiscal do contrato, 5 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preço, os certificados de homologação acompanhados de seus boletins técnicos de empresa montadora de veículos, caminhões ou máquinas pesadas automotoras, atestando que a marca de lubrificante ofertada é recomendada por esta empresa através de certificados;
q) Não será aceita a MARCA que conste alguma não conformidade relativa a qualidade de produto nos últimos 3 boletins de Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes – PMQL, da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, cuja consulta poderá ser realizada no sítio: https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
e) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos requisitados;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
k) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Borracheiro, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 6.215.126-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e Suplente Elio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/PR e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 15 de março de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Juscilei Marcelo Mumbach**, **Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/03/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 21/03/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1496329** e o código CRC **700622C1**.

SECRETARIA DE FAZENDA

RESULTADO DE SESSÃO Nº 1461419/2023
DECISÃO 08/2023 – CPAMM

Ao(s) 8º (oito) dia(s) do mês de março do ano de 2023, às 10h00min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021 e Decreto nº 288/2022, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00017696/2023.81
Interessado: ROSANGELA SELINI
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO
Data da deliberação: 08/03/23

2. Processo 01.06.00018333/2023.51
Interessado: F.B.P. INVESTIMENTOS EIRELI e BELOPESCAP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO
Data da deliberação: 08/03/23

3. Processo 01.06.00021146/2023.51
Interessado: LMJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e RDB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO PARCIAL
Data da deliberação: 08/03/23

4. Processo 01.06.00023366/2023.57
Interessado: JALMIR SANTO MANETTI e VANDILENA MENEGUETTI MANETTI
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO PARCIAL
Data da deliberação: 08/03/23

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 09/03/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461419** e o código CRC **4E5A00FB**.

Referência: Processo nº 01.99.00023740/2023.65 SEI nº 1461419

Notificação:	Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 53226/2023
Nome/Razão Social:	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.
Endereço:	AV. CARNEIRO LEAO, 563 SALA 1004 ZONA 04 - Maringá/Paraná - CEP: 87013072

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Alcemir Figueira Mitsui Contente
Auditor Tributário
Matrícula 41820

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 9.452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal , o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demostrativo abaixo explicitado:

Orgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCACÃO - SEED	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	R$ 223.309,47	10/03/2023
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio	R$ 189,20	15/03/2023
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pré-escola.	R$ 153.581,00	15/03/2023
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -Ensino Fundamental	R$ 218.828,20	15/03/2023
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	R$ 5.184,00	15/03/2023
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -Creche	R$ 148.730,00	15/03/2023
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PNAE -PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	R$ 2.236,60	15/03/2023
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 1.141.750,79	17/03/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 35/2023 - SECSAUDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Análise e Liberação de Medicamentos Especiais é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, que tem por finalidade analisar a possibilidade de fornecimento de medicamentos não padronizados;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Análise e Liberação de Medicamentos Especiais, com a função de analisar o fornecimento de medicamentos não padronizados de acordo com o Protocolo de Medicamentos Não Padronizados, em um processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, assegurando qualidade na assistência prestada à saúde, que passará a contar com os seguintes servidores como membros efetivos:

I - Rodrigo do Nascimento, Médico PSF, Presidente da Comissão;

II - Francisco A. Soncin, Médico PSF;

III - Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica;

IV - Aline Belizário, Assistente Social;

VI- Susan Cristina Guedes Vier, Farmacêutica;

VI - Alini Bahr Michelim, Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Susan Cristina Guedes Vier**, **Farmacêutico (a)**, em 14/03/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Souza Zanolli**, **Gerente de Assistência Farmacêutica**, em 14/03/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 16/03/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1490061** e o código CRC **B98724FF**.

Referência: Processo nº 01.08.00028911/2023.04 SEI nº 1490061

PORTARIA Nº 37/2023 - SECSAUDE.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1° do DECRETO nº 1001 de 06 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº01.08.00024770/2023.67

RESOLVE:

I – Nomear a servidora KAREN PRISCILA TURETTA DOTA DE GANELI, função Técnico de Enfermagem, (Gerente do PSF), matrícula nº 33.957, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR e a servidora ANNA BEATRIZ BELAI LOURENCO, matrícula nº 34.826, Auxiliar Administrativo, como FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, referente ao Processo SEI nº01.08.00024770/2023.67, e seus respectivos Contratos de Prestação de Serviços.

II – O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93 a partir da assinatura do contrato.

II – Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 21/03/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526511** e o código CRC **F5043D27**.

Referência: Processo nº 01.08.00024770/2023.67 SEI nº 1526511

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

CONVOCAÇÃO Nº 002/2.023-SEMOB

Maringá, 22 de março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a lei Municipal 7.647/2007, Lei federal 12.468/2011 e ao Código de Trânsito Brasileiro, CONVOCA os titulares de permissão para exploração do serviço de táxi da cidade de Maringá para a realização da VISTORIA VEICULAR ANUAL DE 2023, nos veículos de transporte de passageiro TÁXI, a ser realizada nesta Secretaria, nos termos abaixo:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA VISTORIA:

1 - Original - Alvará de Licença para renovação;

2 - Termo de permissão e carteirinha para conduzir táxi em Maringá do motorista titular e seus auxiliares;

Atenção: Os atendimentos deverão ser previamente agendados site da Prefeitura de Maringá (https://maringa.consultacidadao.com.br/).

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS PELO TITULAR PERMISSIONÁRIO, NA SEMOB SITO À AVENIDA COLOMBO, Nº 3114, PERÍODO DA MANHÃ DAS 08:30 ÀS 11:00 E A TARDE DAS 13:30 ÁS 17:00 HORAS, ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE 2023. CONFORME RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO:

DO TITULAR:

1 - Certidão Negativa de Débitos da P.M.M;

2 - Certidão negativa criminal do cartório distribuidor;

3 - Certidão negativa criminal da justiça federal;

4 - CÓPIA – Carteira Nacional de Habilitação constando EAR (CNH);

5 - Consulta recente da pontuação da CNH a ser retirado no site do Detran;

6 – CÓPIA - Comprovante de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos;

7 - CÓPIA - Comprovante de residência (RECENTE);

8 - Declaração de regularidade de situação de contribuinte individual - DRSCI - (documento emitido pelo INSS;

9 - CÓPIA - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atual (CRLV);

10 – Comprovante de aferição taxímetro;

DO AUXILIAR:

1 - Certidão Negativa de Débitos da P.M.M;

2 - Certidão negativa criminal do cartório distribuidor;

3 - Certidão negativa criminal da justiça federal;

4 - CÓPIA – Carteira Nacional de Habilitação constando EAR (CNH);

5 - Consulta recente da pontuação da CNH a ser retirado no site do Detran;

6 – CÓPIA - Comprovante de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos;

7 - CÓPIA - Comprovante de residência (RECENTE);

8 – Comprovante de inscrição de contribuinte individual no INSS;

ATENÇÃO: Os veículos que estiverem com a documentação em perfeita ordem, serão vistoriados conforme tabela a seguir no período da manhã às 9:00 e no período da tarde às 13:30:

DATA PARA VISTORIA NA SEMOB:

27/03/23 - serão vistoriados os táxis dos Pontos T-03.01 a T-08.11;

28/03/23 - serão vistoriados os táxis dos Pontos T-09.03 a T-17.03;

29/03/23 - serão vistoriados os veículos do Terminal Rodoviário Vereador Dr. Jamil Josepetti no período da manhã às 9:00 e do Aeroporto no período da tarde às 13:30;

30/03/23- serão vistoriados os táxis dos Pontos T-18.01 a T-35.02;

31/03/23 - serão vistoriados os táxis dos Pontos T-36.02 a T-48.04;

Todos os veículos deverão estar adesivados de acordo com padronização do Decreto Municipal nº 249/2012.

O Titular da permissão deverá estar presente para a realização da vistoria.

OBS: O não comparecimento implicará em não renovação da autorização para exploração do serviço de táxi em Maringá, e demais sanções previstas em lei.

Em caso de dúvidas ou impedimentos do não comparecimento na vistoria deverão ser comunicados até o dia 24 de Março de 2023, através de requerimentos protocolados junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para serem analisados quanto ao deferimento ou não do pedido.

Atenciosamente,
José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Aos
Permissionários do Serviço de Táxi de Maringá
NESTA

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 017/2023 - SECSELURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto Nº 0022/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo Nº 01.27.00031297/2023.50,

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Diego Fernando da Silva Souza – Matrícula Nº 33588 – Assistente administrativo, R.G. Nº 9.075.883-7 e C.P.F. Nº 052.265.609-90 e para **Suplente** Fernando Henrique Gonçalves – Matrícula Nº 33465 – Motorista II, R.G. Nº 10.150.655-0 e C.P.F. Nº 067.108.629-41 do Processo abaixo.

Objeto	Processo	Licitação Dispensa
Valor referente á aquisição de 25 Lixeiras em PVC, ecológicas, para atendimento do Setor de Limpeza Urbana, que serão instaladas em pontos da cidade, como ruas avenidas e praças do Município.	01.27.00006386/2023.49	028/2023

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 21 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alves**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/03/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas**, **Secretário de Limpeza Urbana**, em 22/03/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1522109** e o código CRC **7EFA73B5**.

Referência: Processo nº 01.27.00031297/2023.50 SEI nº 1522109

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 5/2023 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 014/2021, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de fiscal de contrato, realizada por meio da CI n° 2023014187;

CONSIDERANDO a Lei n° 8666/1993, art. 58, art. 67 e art. 73;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00030753/2023.04,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo para suplente da fiscalização do contrato n° 08/2019, referente ao processo administrativo n° 2405/2018, Dispensa de Licitação n° 218/2018:

Soraia Barbosa Felipini, 44930 - Bibliotecária - RG: 2959964 - CPF: 88915317968 - Contato: 3127-6056 biblioteca_operaria@maringa.pr.go.br

Art. 2º Nomear a servidora abaixo para suplente da fiscalização do contrato n° 704/2018, referente ao processo administrativo n°1763/2018, Dispensa de Licitação n° 185/2018:

Thais Regina Cibin Ribeiro, 43487 - Bibliotecária - RG 6.958.567-1 - CPF 031.392.959-95 - Contato: 3127-6082 bibliotecacentro@maringa.pr.gov.br

Art. 3º Revogar o ato de designação constante no CONTRATO supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 21/03/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514714** e o código CRC **7F83F750**.

Referência: Processo nº 01.14.00030753/2023.04 SEI nº 1514714

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.14.00030908/2023.87

CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO 08/2019 - SUPLENTE.

Conforme informado via Oficio nº 14-E/2023-ANCINE/SEF/GDM/CDA houve a desistência do projeto contemplado A HOLANDESINHA, de acordo com a ATA Nº.114/20 de 12 de fevereiro de 2020 consta como primeiro suplente na Categoria Telefilme - R$ 250.000,00 a proponente: C. E. BOLOGNESE VTA PRODUCOES com o projeto DE CASCAVEL À ITÁLIA SOBRE UMA BICICLETA .

Em respeito ao item 12.2. do edital de Concurso 08/2019 - Processo 1854/2019 que diz:

"Em caso de desistência ou desclassificação dos projetos aprovados, antes da assinatura do instrumento de repasse dos recursos financeiros, a SEMUC poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a área a que se refira o projeto."

Esta notificação formaliza a convocação do primeiro suplente:

C. E. BOLOGNESE VTA PRODUCOES com o projeto DE CASCAVEL À ITÁLIA SOBRE UMA BICICLETA .

Sendo assim, solicitamos a resposta do interesse em executar o projeto, de acordo com o proposto no edital de Concurso 08/2019 - Processo 1854/2019 Prêmio Aniceto Matti Audiovisual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A resposta deverá ser enviada para: semuc_gaf@maringa.pr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 21/03/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528437** e o código CRC **54BD06F8**.

Referência: Processo nº 01.14.00030908/2023.87 SEI nº 1528437

AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

NOTA DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ informa aos interessados em participar do Edital 003/2022, cujo objeto e a abertura para protocolos de projetos para enquadramento no **PROGRAMA ISS TECNOLÓGICO**, conforme previsto em Lei Complementar nº 975/2013, que institui benefícios fiscais para **empresas prestadoras de serviços que realizarem investimentos para pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Município de Maringá**, por solicitação da Secretaria Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH, que o presente Edital será **REVOGADO**, para adequações de alteração da redação de dispositivos da Lei Complementar 975, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do **Programa ISS Tecnológico**.

Maringá, 14 de março de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Edney Mossambani**, **Secretário (a) de Inovação e Tecnologia**, em 15/03/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/03/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1491017** e o código CRC **C8F4FAAC**.

Referência: Processo nº 01.35.00084400/2022.90 SEI nº 1491017

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 031 de 28 de julho de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária do dia 27 de julho de 2022.

• Considerando o ofício nº 0111/2022-ADM da instituição Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos solicitando renovação de cadastro do projeto de aprendizagem "Administração (ano 2022-2024)".

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Projeto de Aprendizagem "Administração (ano 2022-2024)", período vespertino, projeto próprio, que atenderá 60 adolescentes e jovens de 14 a 18 anos incompletos, com início em 22 de agosto de 2022 e término em 19 de julho de 2024, que será desenvolvido pela Organização Encontro Fraterno Lins De Vasconcellos.

Art. 2º – Para a execução dos projetos deverá ser observado o que preconiza o capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): "Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho".

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá,28 de julho de 2022

Ailton José Morelli
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002 de 02 de março de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária do dia 01 de março de 2023.

• Considerando o ofício nº 013/2023-ADM da instituição Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos solicitando renovação de cadastro do projeto de aprendizagem "Administração (ano 2022-2024)".

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Projeto de Aprendizagem "Assistente Administrativo (ano 2023-2025)", período vespertino, projeto próprio, que atenderá 210 adolescentes e jovens de 14 a 18 anos incompletos, com início em 03 de abril de 2023 e término em 06 de março de 2025, que será desenvolvido pela Organização Encontro Fraterno Lins De Vasconcellos.

Art. 2º – Para a execução dos projetos deverá ser observado o que preconiza o capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): "Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho".

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá,02 de março de 2023

Ailton José Morelli
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003 de 02 de março de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária do dia 01 de março de 2023.

• Considerando o ofício nº 014/2023-ADM da instituição Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos solicitando renovação de cadastro do projeto de aprendizagem "Aprendiz de Repositor de Mercadoria (ano 2022-2024)".

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Projeto de Aprendizagem "Aprendiz de Repositor de Mercadoria (ano 2023-2025)", período matutino e vespertino, projeto próprio, que atenderá 60 adolescentes e jovens de 14 a 18 anos incompletos, com início em 14 de março de 2023 e término em 31 de maio de 2025, que será desenvolvido pela Organização Encontro Fraterno Lins De Vasconcellos.

Art. 2º – Para a execução dos projetos deverá ser observado o que preconiza o capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): "Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho".

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá,02 de março de 2023

Ailton José Morelli
Presidente

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – SBMG

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SBMG – REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO Nº 06/2023 – SBMG, para a contratação de empresa especializada, conforme demanda, para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura (Lote I), desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores (Lote II), mecânica em geral (Lote III), elétrica e ar-condicionado (Lote IV), serviços de tapeçaria em geral (Lote V), autovidro (Lote VI), e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha, necessários a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, caminhões e cavalos mecânicos que estão sob a responsabilidade da SBMG, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no edital, na forma a seguir exposta:

FORNECEDOR: DE ANGELIS PECAS E SERVICOS DE MECANICA LTDA – inscrita no CNPJ n. 02.347.016/0001-09.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto (%) oferecido
01	Contratação de serviços especializados de mão de obra para FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, em geral, dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários.	108,00	10 %
02	Peças novas e originais de fábrica e/ ou 1° linha necessária à execução dos serviços definidos no item 01 – LOTE I.	Tabela	
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I			R$ 75.600,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto (%) oferecido
03	Contratação de serviços especializados em DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES em geral dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários.	135,00	10 %
04	Contratação de serviços especializados em RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES em geral dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários.	180,00	
05	Peças novas e originais, de fábrica e/ou de 1ª linha, necessárias à execução dos serviços definidos nos itens 01 e 02 – LOTE II.	Tabelas	
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE II			R$ 119.250,00

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto (%) oferecido
06	Contratação de serviços especializados em MECÂNICA GERAL dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários.	135,00	10 %
07	Peças novas e originais (LONAS E PASTILHAS DE FREIO) de fábrica e/ou de 1ª linha, necessárias à execução dos serviços, dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários.	Tabela	
08	Peças novas e originais, de fábrica e/ou de 1ª linha, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 – LOTE III.	Tabela	
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE III			R$ 121.500,00

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto (%) oferecido
09	Contratação de serviços especializados de ELÉTRICA GERAL E AR-CONDICIONADO dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários.	108,00	10 %
10	Peças novas e originais (BATERIAS) de fábrica e/ou de 1ª linha, necessárias à execução dos serviços dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários.	Tabela	
11	Peças novas e originais, de fábrica e/ou de 1ª linha, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 – LOTE IV.	Tabela	
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE IV			R$ 37.800,00

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto (%) oferecido
12	Prestação de serviços – Mão de obra para serviços de TAPEÇARIA E, GERAL dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários	108,00	10 %
13	Peças novas e originais de fábrica e/ ou 1° linha necessária à execução dos serviços definidos no item 01 – LOTE V.	Tabela	
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE V			R$ 16.740,00

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto (%) oferecido
14	Prestação de serviços – VIDROS EM GERAL dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários.	90,00	10 %
15	Peças novas e originais de fábrica e/ ou 1° linha necessária à execução dos serviços definidos no item 01 – LOTE VI.	Tabela	
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE VI			R$ 16.200,00

Maringá-Pr, 20 de março de 2023.

FERNANDO JOSÉ REZENDE

Presidente - SBMG

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 0035/2023 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante dos autos do processo nº 16.61.00000813/2023.57,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o art. 139, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
SUELI APARECIDA PANERARI	36895	7	03/03/2023 a 09/03/2023

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 21/03/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1521906** e o código CRC **0EF468CF**.

Referência: Processo nº 16.61.00000813/2023.57 SEI nº 1521906

PORTARIA Nº 0036/2023 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; considerando o constante dos autos do processo nº 16.61.00000815/2023.03 e Comunicado Interno - CI nº 2023018731,

RESOLVE:

Conceder, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), FÉRIAS REGULAMENTARES, em conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
NILSON FERREIRA DA SILVA	12254	30	13/04/2023 a 12/05/2023	05/03/2022 a 04/03/2023

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 21 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 21/03/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523005** e o código CRC **A56F6312**.

Referência: Processo nº 16.61.00000815/2023.03 SEI nº 1523005

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 102/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Amanda Louzano Moreira Shinnae,** portadora da matrícula funcional n. 2168, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, por 30 (trinta) dias, para gozo no período de **02/10/2023 a 31/10/2023**, com retorno ao trabalho no dia **01/11/2023 (quarta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 20 de março de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 20/03/2023, às 13:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 20/03/2023, às 15:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0289496** e o código CRC **113D10D1**.

23.0.000001704-3 0289496v2

PORTARIA Nº 103/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Eduardo Alves Siqueira**, portador da matrícula funcional n. 2158, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2018, por 18 (dezoito) dias, no período de **10/04/2023 a 27/04/2023**, com retorno ao trabalho no dia **28/04/2023 (sexta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 20 de março de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 20/03/2023, às 13:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 20/03/2023, às 15:46, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0289498** e o código CRC **8C836A1C**.

23.0.000001665-9 0289498v2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n. 04/2023-CMM
Edital de Pregão Presencial n. 02/2023-CMM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, por seu Presidente, em 20 de março de 2023, do Processo Licitatório n. 04/2023-CMM, referente ao Edital de Pregão Presencial n. 02/2023-CMM, destinado à contratação de empresa para fornecimento e entrega de arranjos florais para ornamentação do Plenário desta Casa e de buquês de flores para entrega aos homenageados por ocasião da realização das Sessões Solenes realizadas pelo Poder Legislativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do respectivo Edital, cujo objeto foi adjudicado à empresa F.A.L. EVENTOS LTDA. - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.993.356/0001-03, com proposta no valor global de R$ 21.160,00 (Vinte e um mil e cento e sessenta reais).

Maringá, data da assinatura eletrônica.

CLAUDEMIR BATISTA DE SOUZA
Diretor Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Batista de Souza**, **Diretor Administrativo**, em 21/03/2023, às 11:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0289568** e o código CRC **617B7DB8**.

23.0.000000427-8 0289568v2